



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.198

de 21 de outubro de 1997

Regulamenta o Programa de Saúde Família no âmbito do Município de Tombos e dá outras providências.

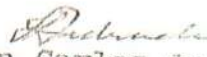
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Saúde Família para atendimento total à população do Município de Tombos.

Art. 2º - Para atender ao Programa de Saúde Família, fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Médico de Saúde Família - símbolo MSF, vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por 08:00 horas diárias e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por 06:00 horas diárias, com dois cargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de outubro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de ANDRADE

- Prefeito Municipal -